



CONTRATO Nº 1353/2017

Contrato Administrativo para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e do outro, a Sr^a. **SIBERIA HILARIO DE FIGUEREDO**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, Nº 198, Bairro Centro, CEP 68626-060, Paragominas/PA, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, neste ato denominado **LOCATÁRIO**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pela Sr. **MANOEL JOAES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 223.901.462-87 e RG nº. 1323105 SEGUP/PA residente e domiciliado a Rua 31 de Março, nº. 49, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-170, **Sr. SIBERIA HILARIO DE FIGUEREDO**, portador do CPF nº 251.501.702-91 e Carteira de Identidade Nº6428311 residente e domiciliado na Av: Conselheiro Furtado Nº4181 CEP: 66073160 – Belém-PA, denominada para este ato **LOCADOR (A)** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-00013**, devidamente celebrado em 10 de agosto de 2017, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93, fundamentado no Art. 24, Inciso X, e suas alterações posteriores a qual **LOCATÁRIO** e **LOCADOR** estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO DA LOCAÇÃO:

3.1 Este contrato tem por objeto: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, EM ALVENARIA, LOCALIZADO A RUA GUIMARÃES ROSA, 448, PROMISSÃO II, PARAGOMINAS-PA, CONTENDO 22 (VINTE E DUAS) SALAS ÁREA INTERNA E



EXTERNA DE CIRCULÇÃO, 03 (TRÊS BANHEIRO) E GARAGEM, PARA FUNCIONAR COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ATENDIMENTO A TODO CORPO DOCENTE, DISCENTE, PAIS DE ALUNOS BEM COMO COMUNIDADE EM GERAL, NOS ASSUNTOS CONCERNENTES A EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.”

CLÁUSULA IV - DO VALOR DA LOCAÇÃO:

4.1 O valor desta locação fica estipulado em **R\$14.066,60 (quatorze mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** se, conforme tabela abaixo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento de contratação.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	MESES 04	R\$3.100	R\$12.400
		DIAS	DIAS 20	R\$103,33	R\$2.066,60
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					R\$14.066.60

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado mensal, de acordo com a disponibilidade de recursos, através de depósito em Conta corrente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DA LOCAÇÃO:

6.1 A locação é pelo prazo de **11 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017**, decorrido o prazo contratual, havendo interesse de ambas as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, poderão prorrogar o presente contrato, no qual haverá renegociação do preço do aluguel, que terá por base avaliações de profissionais competentes da área imobiliária, e que atribuíram ao preço do aluguel o valor de mercado vigente a época e observando o índice de inflação oficial.

6.2 Caso ocorra à renovação do contrato, pactuado o novo valor da locação, nos termos da Cláusula Sexta todas as demais cláusulas e condições serão mantidas.

6.3 O locatário poderá devolver o imóvel antes do término do contrato de locação, desde que comunique com 60 (sessenta) dias de antecedência, pagando como multa rescisória a importância correspondente a 17% (dezesete por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Exercício: **2017**

7.1.2 Classif. Func. Prog./Ativ.:0902.1212212012.103-Manutenção das atividades da Secretaria de Educação I -**FME**

7.1.3 Classificação Econômica: **3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. FÍSICA**



7.1.4 Subelemento: **3.3.90.36.15 LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

7.1.4 Valor Global: R\$ **14.066,60 (quatorze mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

7.1.5 Valor Mensal: R\$ **3.100(três mil e cem reais).**

7.1.6 Fonte de Recurso: **FME**

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 **LOCATARIO** - Além do pagamento do aluguel a satisfazer, por sua conta exclusiva, ao consumo de energia elétrica e água encanada (se houver).

8.1.1 Declara ter precedido a vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado;

8.1.2 Manter o prédio no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR (A)**, quando finda ou rescindida a locação;

8.1.3 No caso de qualquer obra ou adaptação, devidamente autorizada pelo (a) **LOCADOR (A)**, repor por ocasião de entrega efetiva das chaves do imóvel locado em estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização.

8.1.4 Os casos omissos ficarão a critério do **LOCATÁRIO** para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

8.2 **LOCADOR (A)**:

8.2.1 O imóvel deverá ser do tipo casa de alvenaria;

8.2.2 O imóvel deverá estar em perfeitas condições de utilização e **documentação** regularizada;

8.2.3 A substituição ou problemas de outra natureza com o imóvel deverá ser informado com antecedência de 30 dias à **Secretaria Municipal de Educação**.

8.2.4 Ficando por conta do locador todos os tributos municipais que recaírem sobre o imóvel ora locados.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO:

9.1 Ficam nomeadas através da Portaria nº. 011/2016 de 25 de Maio de 2016 devidamente publicada em 01 de Junho de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como Contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, indica os servidores Leonardo Amaral Araujo (108.7059) e Viviane Maryan dos Reis Almeida(mat.111.8765), devendo portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

10.2 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

10.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

10.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XII - REGISTRO:

12.1 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 10 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

Edilene A. Ressurrei
Departamento PDE / PDD
Secretaria Mun de Educação

FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
MANOEL JOAES DA SILVA
CONTRATANTE

SIBERIA HILARIO DE FIGUEREDO
LOCADOR (A)

ESTEMUNHAS: 1

2